



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DOS PALMARES**  
*Estado de Pernambuco*  
*Casa Manoel Gomes da Cunha*

**Parecer unificado**

Parecer da **Comissão de Justiça e Redação, Finança e Orçamento, e Educação, Cultura, Turismo e Esportes** ao Projeto de Lei nº XX/2021, de 26 de julho de 2021, de autoria do prefeito do Município de Palmares, Senhor José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, que dispõe sobre a criação de cargos de Professor Adjunto para o Curso de Direito, no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Órgão da Administração Indireta do Município dos Palmares, altera a Lei Municipal nº 1.665/2004 e dá outras providências.

Primeiramente, se faz necessário fazer uma breve análise sobre a implementação do Curso de Direito, que é de fundamental importância para a vida em sociedade. É ele quem detém o poder de regular as atitudes de modo a buscar o apaziguamento social, utilizando-se de seus meios para a aplicação de suas leis com base em sanções e deveres.

O Direito é uma arma que busca a justiça incondicionalmente. E esse valor não pode ser retirado de sua estrutura. Sempre terá o papel de impor sua força com suas leis quando a segurança de um indivíduo estiver sendo violado, seja a sua vida ou a sua propriedade e inseparavelmente deve considerar-se que o bem-estar comum obrigatoriamente não pode ser esquecido no Direito. Estando a justiça imperando, a segurança garantida e o bem-estar, em seus diversos pontos de vista, estará bem alcançado.

Dito isso, em se tratando da criação de cargos para Professor adjunto de Direito, o responsável máximo por ordenar, doutrinar e ensinar uma matéria tão importante para o nosso meio social, ele tem o importante papel no despertar da consciência crítica do aluno – futuro gestor da ciência jurídica - a fim de que o discente avance os limites que norteiam a sua zona de conforto, assumindo dessa forma uma postura de atrair conhecimento, de forma crítica, debatendo mais significativamente com os temas jurídicos importantes.

Atualmente, este desafio revela-se imprescindível, pois, necessário se faz conquistar e incentivar seus alunos a assumir o papel de agente principal de sua própria caminhada, se sentindo membro atuante da academia jurídica, e se preparando para construir uma carreira profissional sólida.

Assim, ante todo o exposto, fica claro que a criação do referido curso, bem como a criação dos cargos de professor adjunto de direito em nosso Município, o consolidará como um centro universitário, atraindo por sua vez, diversos investimentos que contribuirão não só para o crescimento econômico e social, mas também educacional de toda uma população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

*Estado de Pernambuco*

*Casa Manoel Gomes da Cunha*

Com isso, o projeto 019/2021 além de fundamental, está em conformidade com a Lei Orgânica do Município dos Palmares, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais dispositivos constitucionais e legais, por isso submete á apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

Desta forma, referido projeto encontra-se devidamente apto para votação, uma vez que atende aos princípios legais, pugnano esta comissão por sua tramitação.

Face o exposto, emitimos nosso parecer **favorável**, com sua devida e livre tramitação no Plenário desta Casa, propondo aos nobres Vereadores que a matéria seja votada em 1º e 2º discussão e votação, com redação final.

É este, portanto, o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 21 de Setembro 2021

Justiça e Redação

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

Finança e Orçamento

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_

Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Vogal:** \_\_\_\_\_